

CONDIÇÕES PARTICULARES

Moeda:	AOA
Proponente:	Milcon Lourenço Ngunza
Montante:	7.000.000,00
Finalidade:	Despesas de saúde
Despesas e Comissões:	10.000,00
Prazo de reembolso:	24 meses
Taxa de Juro:	10% a.a
Banco Do Mutuário:	Millennium Atlântico
Conta nº:	0055.0000.4134.2325.1010.9
Dia de Débito:	30/12/2021
Valor de prestação:	323.475,94
B.I. nº	005004300LA040
Emitido:	21/07/2021
Data de Nascimento:	17/03/1996
Telefone:	931 942 295

Declaro(amos) e assumo (mos) a responsabilidade de que as informações prestadas são completas e exactas e expressamente se autoriza a sociedade MICROCAPITAL, a obter todas a informações consideradas relevantes para a análise da operação de crédito.

Declaro(amos) igualmente ter tomado conhecimento e aceite plenamente as condições gerais constantes no verso e as condições particulares indicadas neste contracto que subscrevo (emos).

Declaro(amos) que aceito (amos) ser o proponente principal deste empréstimo, constituindo-me(nos) fiador do mesmo e na sequência ser avalizado pela CPATT das condições gerais do empréstimo, constantes neste documento, mas declarando ter conhecimento de todas as restantes. Consequentemente fica a CPATT irrevogavelmente autorizada a proceder ao seu preenchimento.

Nos termos da declaração em vigor no conteúdo do presente contracto, pode a MICROCAPITAL, em caso de incumprimento do(s) proponente (s), proceder a cobrança dos montantes em dívida por débito na minha conta junto do Banco junto do domicílio dos meus ordenados através de Instrução Permanente de Débitos ou outras vias julgadas convenientes.

CONDIÇÕES GERAIS:

Entre a MICROCAPITAL – SOCIEDADE DE MICROCRÉDITO, S.A, com sede em Luanda, na Rua Direita da Samba, Casa S/N, Bairro Prenda, Município da Samba, titular do Contribuinte Fiscal nº 5417264571, com capital social de AKZ 555.785.790,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa kwanzas), matriculada na conservatória do Registo Comercial de Luanda, adiante designada por MICROCAPITAL, e o(s) Proponente(s) identificado(s) nas condições particulares(face deste contracto), doravante designado como Proponente(s), é ajustado e reciprocamente aceite o seguinte Contracto de Crédito de Crédito, o qual se rege pelas condições das cláusulas seguintes:

1ª

(Montante, Finalidade, Comunicação e Entrada em vigor)

1. A MICROCAPITAL concede ao Proponente um empréstimo, no montante indicado nas condições particulares deste contracto.
2. O Proponente ao preencher e assinar a proposta de adesão e entregá-la a MICROCAPITAL, adere de imediato ao crédito, obrigando-se a cumprir os termos e condições do presente contracto e demais legislações em vigor.
3. O montante do empréstimo destina-se a fazer face a despesas pessoais e decorrentes da actividade do proponente.
4. O presente contracto considerar-se-á concluído e entrará em vigor logo que esteja devidamente assinado o presente formulário e que a MICROCAPITAL tenham sido fornecidos e por este conferido, toda a documentação solicitada.
5. Aceitos prestar quaisquer declarações que visem facilitar e dinamizar o processo inerente a liquidação total ou parcial enquanto durante a vigência do crédito ora concedido.

2ª

(Reembolso)

1. O empréstimo será reembolsado em prestações mensais e sucessivas de capital e juros, cujo número, valor da 1ª prestação, tipo e data do débito da primeira prestação são as constantes nas Condições Particulares.
2. A prestação referente a liquidação do presente empréstimo será efectuada por retenção na fonte através da Caixa de Previdência e Aposentação dos Trabalhadores Tributários (CPATT) juntos da Direcção de Recursos Humanos da AGT.

3ª

(Sucessores)

Os direitos e obrigações previstos no presente contracto transmitem-se aos sucessores do Proponente sendo a CPATT indicada para o efeito.

4ª

(Alterações ao Contracto)

Qualquer alteração ao contracto deverá revestir a forma de documento escrito assinado por ambas as partes.

5ª

(Comunicação)

1. As partes comunicam de imediato entre si, por carta, e-mail ou mesmo por voz, ou ainda qualquer meio considerado idóneo, para efeitos de comunicação.
2. As comunicações ter-se-ão por recebidas, respectivamente, na data da sua recepção e do envio ou no dia útil seguinte, caso a recepção e o envio ocorram fora das horas normais de expediente.
3. Caso haja alguma insatisfação no processo de crédito o cliente tem o direito de comunicar directamente ao BNA, através do e-mail: atendimento.reclamacoes@bna.ao

6ª

(Foro)

Para todas as questões emergentes das presentes condições gerais do contracto e que visem acautelar os créditos dele emergentes, será competente o Tribunal Provincial de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro.

Luanda aos ____/____/____

Assinatura do Proponente _____

Assinatura do (s) Avalista (s) _____